



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

LEI Nº 3.818/2016

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(ões) ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2016, conforme segue:

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

07.02 Depto de Educação

1236100212.068000 Manutenção do Ensino Fundamental

4.4.90.52.00.0000 – Equipamento e Material Permanente - 1104 – 520

R\$

5.000,00

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

07.02 Depto de Educação

1236500232.072000 Manutenção da Educação Infantil

4.4.90.52.00.0000 – Equipamento e Material Permanente - 1104 – 569

R\$

3.000,00

TOTAL

R\$

8.000,00

Art. 2º. -O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

07.02 Depto de Educação

1236100212.068000 Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.91.13.00.0000 – Obrigações Patronais - 1104 – 503

R\$

5.000,00

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

07.02 Depto de Educação

1236500232.072000 Manutenção da Educação Infantil

3.1.91.13.00.0000 – Obrigações Patronais - 1104 – 554

R\$

3.000,00

TOTAL

R\$

8.000,00

disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos dez dias do mês de novembro de 2016.


RINEU MENONCIN
Prefeito